



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO – MA



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Processo Administrativo nº 003/2025

Órgão Demandante: Câmara Municipal de Estreito

1. Objeto:

- Contratação de serviços de consultoria técnica em contabilidade para atender as necessidades da Câmara Municipal de Estreito/MA.

1. Justificativa da Contratação

A Câmara Municipal de Estreito/MA, em razão de suas atividades, necessita de serviços especializados de consultoria técnica em contabilidade para o adequado cumprimento das exigências fiscais, tributárias e contábeis impostas pela legislação vigente. A contratação de empresa especializada é necessária para:

- Elaboração de pareceres técnicos contábeis.
- Acompanhamento de demonstrações financeiras e orçamentárias.
- Auxílio no processo de implementação de normas contábeis aplicáveis à administração pública.
- Capacitação de servidores no que tange às melhores práticas contábeis.
- Garantia de conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal e outros dispositivos legais.

2. Objetivo da Contratação

O objetivo da contratação é garantir a efetividade dos controles contábeis, fiscais e financeiros da Câmara Municipal, por meio de um serviço técnico especializado que possa atender as demandas da casa legislativa de forma eficiente, de acordo com os princípios da administração pública, como a legalidade, moralidade e transparência.

3. Descrição dos Serviços

A consultoria técnica em contabilidade a ser contratada será responsável por:

- Assessoria na execução de atividades contábeis e financeiras.
- Elaboração de relatórios contábeis e orçamentários.
- Elaboração e revisão de balanços e demonstrações contábeis.
- Análise e adequação de procedimentos contábeis, em conformidade com a Lei nº 4.320/1964, a Lei nº 10.520/2002 (Pregão) e a Lei de Responsabilidade Fiscal.
- Suporte na criação e implantação de sistemas contábeis mais eficientes.
- Capacitação de servidores da Câmara Municipal, se necessário.

4. Fundamentação Legal e Regulamentar

A contratação se fundamenta nos dispositivos da Lei nº 14.133/2021, que rege as licitações e contratações no âmbito da administração pública. A consulta ao processo licitatório será realizada conforme as normas estabelecidas na referida Lei, respeitando os princípios da competitividade, isonomia, publicidade e eficiência.

- Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).
- Lei nº 4.320/1964 (Normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços).
- Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

AV. SANTOS DUMONT, S/Nº, SETOR AEROPORTO, CENTRO - CEP: 65975-000
CNPJ: 11.022.506/0001-18

E-mail: camara@cmestreito.ma.gov.br
Portal da Câmara: www.cmestreito.ma.gov.br



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO – MA



5. Estimativa de Custo

A estimativa de custo da consultoria será elaborada com base na pesquisa de preços de mercado, que levará em consideração os valores praticados por empresas especializadas, bem como as necessidades específicas da Câmara Municipal de Estreito/MA.

6. Estudo Técnico sobre a Viabilidade

Após análise do contexto e das necessidades do município, conclui-se que a consultoria contábil é imprescindível para a correta execução das atividades contábeis da Câmara Municipal, bem como para garantir a transparência e a boa gestão dos recursos públicos.

7. Forma de Contratação

A contratação será realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade de pregão, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021, que visa a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública.

Estreito/MA, em 13 de janeiro de 2025.

Erasmio Miranda de Sousa
Agente de Contratação